



INÍCIO

PORTAL DO GOVERNO

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS

SERVIÇOS

WEBMAIL

Secretarias e Orgãos

Comunicar erros

Imprimir

Tamanho do texto

Mapa do Site

Fale Conosco

Principal / Salários / Tabelas Salariais / Leis Complementar 335 e 312 - Defensoria

Leis Complementar 335 e 312 - Defensoria

Leis Complementar 335 e 312 - Defensoria

Lei nº 335/2017

VIGÊNCIA: JULHO/2017

ANEXO ÚNICO		
TABELA DE SUBSÍDIO DEFENSORES PÚBLICOS A PARTIR DE JULHO DE 2017		
CARGO	NÍVEIS	SUBSÍDIO EM R\$
Defensor Público do Estado	V	29.282,00
	IV	26.620,00
	III	24.200,00
	II	22.000,00
	I	18.000,00
	Substituto	13.000,00
TABELA DE SUBSÍDIO DEFENSORES PÚBLICOS A PARTIR DE JULHO DE 2018		
CARGO	NÍVEIS	SUBSÍDIO EM R\$
Defensor Público do Estado	V	29.282,00
	IV	26.620,00
	III	24.200,00
	II	22.000,00
	I	20.000,00

VANTAGENS
• 25% SOBRE O SUBSÍDIO DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO NÍVEL II – DEFENSOR GERAL.
• 60% DA GRATIFICAÇÃO DE DEFENSOR GERAL AOS DEFENSORES QUE OCUPAM AS FUNÇÕES DE DEFENSOR–COORDENADOR DOS NÚCLEOS OU DE CHEFIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS = R\$ 2.310,00
• 60% DA GRATIFICAÇÃO DE DEFENSOR GERAL AOS DEFENSORES QUE OCUPAM AS FUNÇÕES DE DEFENSOR – COORDENADOR DOS NÚCLEOS OU DE CHEFIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS = R\$ 2.310,00
• DEFENSOR PÚBLICO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL, PODERÁ FAZER OPÇÃO PELO SUBSÍDIO DE SEU CARGO EFETIVO OU PELA REMUNERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESTADO
• DEFENSOR PÚBLICO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL OU NO DE CORREGEDOR GERAL PODERÁ FAZER OPÇÃO PELO SUBSÍDIO DE SEU CARGO EFETIVO OU PELA REMUNERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO

Lei Complementar nº 312/2015

VIGÊNCIA: JANEIRO/2016

Nível Superior/Apoio				
CARGOS	CLASSE	REFERENCIA I	REFERENCIA II	REFERENCIA III
ANALISTA DA DPE	ESPECIAL	5.658,99	5.941,94	6.239,00
	Classe IV	4.752,66	4.990,29	5.240,00
	Classe III	3.991,48	4.191,05	4.401,00
	Classe II	3.352,21	3.519,82	3.696,00
	Classe I	2.815,33	2.956,10	3.104,00

VANTAGENS	
• ADICIONAL DE TITULAÇÃO SERÁ PAGO DE MANEIRA CUMULATIVA PARA OS PORTADORES DE MAIS DE UMA TITULAÇÃO, INCLUSIVE NO MESMO NÍVEL, LIMITADO, EM QUALQUER CASO, A VINTE POR CENTO SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO SERVIDOR	
-ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU	7,5%

-DOUTORADO	20%
<ul style="list-style-type: none"> • GRATIFICAÇÃO DE SEXTA PARTE – Após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício público estadual. (Art. 73. LC 39) 	
<ul style="list-style-type: none"> • GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO -GADPE CORRESPONDERÁ A TRÊS DÉCIMOS DO VENCIMENTO BÁSICO DA REFERÊNCIA 1, CLASSE I DO CARGO DE ANALISTA DA DPE/AC, A PARTIR DE JANEIRO DE 2016 E MAIS QUATRO DÉCIMOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2017, TOTALIZANDO SETE DÉCIMOS. 	

Nível Médio/APOIO				
CARGOS	CLASSE	REFERENCIA I	REFERENCIA II	REFERENCIA III
TÉCNICO	ESPECIAL	2.385,32	2.564,22	2.756,54
	Classe IV	1.876,45	2.017,19	2.168,47
	Classe III	1.476,14	1.586,85	1.705,87
	Classe II	1.161,23	1.248,32	1.341,95
	Classe I	913,50	982,01	1.055,66

VANTAGENS	
<ul style="list-style-type: none"> • ADICIONAL DE TITULAÇÃO SERÁ PAGO DE MANEIRA CUMULATIVA PARA OS PORTADORES DE MAIS DE UMA TITULAÇÃO, INCLUSIVE NO MESMO NÍVEL, LIMITADO, EM QUALQUER CASO, A VINTE POR CENTO SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO SERVIDOR 	
-SUPERIOR	20%
<ul style="list-style-type: none"> • GRATIFICAÇÃO DE SEXTA PARTE – Após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício público estadual. (Art. 73. LC 39) 	
<ul style="list-style-type: none"> • GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO -GADPE CORRESPONDERÁ A QUATRO DÉCIMOS DO VENCIMENTO BÁSICO DO SERVIDOR, A PARTIR DE JANEIRO DE 2016 E MAIS CINCO DÉCIMOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2017, TOTALIZANDO NOVE DÉCIMOS. 	

Nível Básico/Apoio		
CARGOS	REFERENCIA	VENCIMENTO
AUXILIAR DA DPE	1	705,60
	2	776,16
	3	853,78
	4	939,15
	5	1.033,07
	6	1.136,38
	7	1.250,01
	8	1.375,01
	9	1.512,52
	10	1.663,77

VANTAGENS	
<ul style="list-style-type: none"> • ADICIONAL DE TITULAÇÃO SERÁ PAGO DE MANEIRA CUMULATIVA PARA OS PORTADORES DE MAIS DE UMA TITULAÇÃO, INCLUSIVE NO MESMO NÍVEL, LIMITADO, EM QUALQUER CASO, A VINTE POR CENTO SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO SERVIDOR 	
-SUPERIOR	20%
<ul style="list-style-type: none"> • GRATIFICAÇÃO DE SEXTA PARTE – Após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício público estadual. (Art. 73. LC 39) 	
<ul style="list-style-type: none"> • GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - GADPE CORRESPONDERÁ A QUATRO DÉCIMOS DO VENCIMENTO BÁSICO DA REFERÊNCIA 1, A PARTIR DE JANEIRO DE 2016 E MAIS CINCO DÉCIMOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2017, TOTALIZANDO NOVE DÉCIMOS 	
<ul style="list-style-type: none"> • PRÊMIO ANUAL DA VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE NA DPE/AC 	